

Instruções do Banco de Portugal

Instrução n° 7/2000

ASSUNTO: **MERCADOS**
Mercado Monetário

No uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 14.º, 15.º, 16.º e 24.º da sua Lei Orgânica, o Banco de Portugal determina:

1. O número III.6. da Instrução n° 47/98 (BNBP n° 1, 15-01-99) passa a ter a seguinte redacção:

III.6. O SITEME funciona em todos os dias úteis a partir das 7H00 e, em regra, encerra à hora de fecho da utilização das facilidades permanentes a que se refere o número V.3 da Instrução n° 1/99.

2. São destinatários desta Instrução as instituições de crédito e as sociedades financeiras.